



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acrescenta dispositivo na Lei nº 11.197, de 3 de agosto de 2006, e dá outras providências.

Projeto nº 9/2023, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 11.197, de 3 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 29. *Omissis*.

§1º *Omissis*.

§2º *Omissis*.

§3º A responsabilidade por infrações e pela manutenção de que trata este artigo podem ser atribuídas a terceiros nos casos em que houver formas de comprovar que o dano causado foi decorrente da ação de terceiro, hipótese em que a responsabilidade administrativa será imputada ao causador do dano."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de maio de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

